

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
29 de Outubro de 2018 - Segunda-feira
Circulação: 31.10.2018 às 17:30h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6791

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4226 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3583/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Nomear **Juliano Cesar Avelar**, Subprocurador-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente, o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Central de Licitações e Contratos, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984046. Cód. CRC: 6CC2206
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4227 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1118/2018-GAB/SVS**,

RESOLVE:

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984045. Cód. CRC: 2190890
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4228 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1118/2018-GAB/SVS**,

RESOLVE:

Nomear **Tafnez Costa de Almeida Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Microbiologia Ambiental/ Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código F6S-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984044. Cód. CRC: 3922334
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4229 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaia Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otmi Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 5509/2018-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Autorizar **Maria Goreth da Silva e Sousa**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Guadalajara-México**, a fim de participar do XXIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, no período de 04 a 11 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984043. Cód. CRC: CA44AF1
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4230 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 5509/2018-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Designar **Keuliciane Moraes Baia**, Secretária-Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 04 a 11 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984042. Cód. CRC: B57248E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4231 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 5738/2018-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Autorizar as servidoras abaixo relacionadas para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Guadalajara-México**, a fim de participarem do XXIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, no período de 04 a 11 de novembro de 2018: .

SERVIDORA	CARGO
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira	Chefe de Gabinete/Gabinete
Eliane Maria de Oliveira Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento Técnico às Escolas/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984041. Cód. CRC: 78981A5
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4232 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 773/2018-GSI/GEA**,

RESOLVE:

Designar o **TEN CEL Luis Roberto Silva dos Santos**, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, durante o impedimento do titular, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs Cód. verificador: 02984040. Cód. CRC: 2FB1347
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4233 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 446/2018-GAB/IEF**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Otni Miranda de Alencar Júnior**, Controlador-Geral do Estado do Amapá e Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, interino, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Curso de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Avançado, nos dias 25 e 26 de outubro de 2018, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs Cód. verificador: 02983789. Cód. CRC: AEE8A28
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4234 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 446/2018-GAB/IEF**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Jeane Paula Ferreira Tourinho**, Chefe

de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 25 e 26 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs Cód. verificador: 02983788. Cód. CRC: 01DBFA8
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4235 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo - EDOC nº 314.263232/2018**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4101**, de 16 de outubro de 2018, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6782**, de 16 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"Elizabeth Lobato Nunes"
Leia-se:
"Elizabeth Lobato Nunes Vidal"

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs Cód. verificador: 02983787. Cód. CRC: F5F1DC9
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4236 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/03/2005, tendo em vista o teor do **Processo EDOC nº 314.280139/2018**, e

Considerando o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0001145-09.2018.8.03.0000 - Mandado de Segurança - que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Diana Alencar de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matricula nº 0092035-5-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial
Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão
Mauryane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diodef@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09/05/2018, conforme determinação judicial.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02683786. Cód. CRC: 87B9E33

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4237 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no **Processo EDOC nº 314.297488/2018**, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0048366-24.2014.8.03.0001 – Reclamação Cível – que tramitou perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Jose dos Santos Portilho Junior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091665-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02683786. Cód. CRC: CD3771B

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4238 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 314.247706/2018**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maria Luisa Pradella Nogueira** do cargo de Provimento Efetivo de Biomédico, Cadastro nº 00123294-0-01, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02683784. Cód. CRC: 20C476B

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Secretarias Extraordinárias

Políticas Afro Descendentes

Aluizio da Silva de Carvalho

PORTARIA Nº 005/2018 – SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE

POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Indicar a servidora abaixo relacionada para conduzir a Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, em minha ausência por motivo de viagem no período de 05 a 10 de novembro de 2018, para participação em agenda institucional e em Reunião Técnica Escolar Quilombola em Brasília-DF.

Ord.	Nome	Cargo/Função
01	JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA 1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de outubro de 2018.

Aluizio de Carvalho
Secretário – SEAFRO
Decreto n.º 0301/2018

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 - DGPC

Considerando a publicação do Extrato do 3º(terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015 - DGPC, Processo Administrativo nº 28820.000350/2017 - DGPC, celebrado com a empresa LOCALIZA RENT A CAR, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6786 de 22 de outubro de 2018.

Considerando que os erros formais exigem divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, o Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, resolve tornar público a seguinte errata.

Onde se lê:

3.1.1 – CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação será no valor de R\$ 345.987,01 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo), alterada ante a disposição contida na Cláusula Décima do Contrato original, passando o objeto de 14 para 17 veículos.

3.1.2 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor de R\$ 345.987,01 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo), correrão a conta dos recursos oriundos do Programa de trabalho nº 06.181.0037.2530 – Operacionalização da Polícia Civil – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenhados anualmente a conta dos respectivos créditos orçamentários, que serão pagos pela Contratante em 12(doze) meses, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro.

Leia-se:

3.1.1 – CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação será no valor de R\$ 347.960,76 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), alterada ante ao reajuste de 8,26% com base no IGP-M (FGV) auferido no período de 12 meses.

3.1.2 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor de R\$ 347.960,76 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), correrão a conta dos recursos oriundos do Programa de trabalho nº 06.181.0037.2530 – Operacionalização da Polícia Civil – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenhados anualmente a conta dos respectivos créditos orçamentários, que serão pagos pela Contratante em 12(doze) meses, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil - AP

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 005/2016 - DGPC

2º (SEGUNDO) TERMO AO CONTRATO Nº 005/2016 – DGPC, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E DE OUTRO A EMPRESA D. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) – O presente Termo Aditivo, tem como objeto as alterações das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Contrato nº 005/2016-DGPC, cujo objeto é a contratação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, estabelecidas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo nº 28820.000115/2016 – DGPC, Pregão Eletrônico nº 006/2016 – DGPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1) – Altera as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Contrato original ora aditado, passando a terem as seguintes redações:

3.1.1) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO-FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

O quantitativo estimado anual de transações com agenciamento de viagens está estimado no quadro abaixo:

Serviço	A	B	C	D	C+D
	Qtd estimada da passagem Anual	Remuneração Do Agente Viagem - RAV	(a X) RAV Total	Valor Anual das Passagens	Valor Anual Estimado da Contratação
Agenciamento de Viagens com fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	80	(*)		R\$ 96.884,47	R\$ 94.475,22

3.1.2) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo da vigência do presente Termo Aditivo será de 12(doze) meses, e terá seu início a partir de 12/10/2018 e seu término em 12/10/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável, desde que haja interesse da Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil.

3.1.3)CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 06.181.0037.2530 – Operacionalização da Polícia Civil, Fonte 0101, Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, constantes do orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, para os exercícios de 2018 e 2019, a serem pagas em parcelas mensais estimadas de R\$ 7.864,60 (Sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), ficando o valor global estimado de R\$ 94.375,22 (Noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil/AP

Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497/2018, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 461/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os termos da Portaria 438/2018-PGE, de 05 de outubro de 2018, a qual autorizou o deslocamento dos servidores Lorena da Ponte de Almeida Prado Verde, Procuradora do Estado, para participar de audiência e Manoel de Jesus Pereira da Rocha, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 17 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497/2018, de 27.02.2018.

PORTARIA Nº 462/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 026/2018 - PJUD/PGE. Retificado pelo Memo nº 518/2018-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores Fábio Rodrigues de Carvalho, Procurador do Estado, para participar de Audiência e Clodoaldo Dias da Silva - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 17 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497/2018, de 27.02.2018

Secretarias de Estado

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 213/2018 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei 2.257,

de 05 de dezembro de 2017, que organiza a estrutura da SEED.

CONSIDERANDO a Lei nº 0066/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei nº 0949/05, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Sistema Estadual de Educação, reestrutura o Grupo Magistério do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.896/2015, de 25 de maio de 2015, que altera a Lei nº 0949/05 e estabelece a Gratificação da Regência de Classe para o Grupo Magistério;

CONSIDERANDO Lei nº 2.282/2017, que dispõe sobre a criação do Programa Educação para a Paz-EPAZ, para atender as Escolas do Estado do Amapá, voltado para o desenvolvimento das competências gerais, atitudes e habilidades necessárias para enfrentar os desafios da sociedade contemporânea, contribuindo para o fortalecimento do currículo escolar, da gestão democrática e do processo de ensino aprendizagem, na garantia da qualidade da Educação no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de articular a rede de entidades parceiras para o fortalecimento do EPAZ e oportunizando o desenvolvimento de práticas restaurativas nas unidades escolares do município de Macapá, enquanto carro chefe do programa.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Responsável pela Coordenação do Programa Estadual de Educação para a Paz – EPAZ, no município de Macapá, com os Servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro membro:

- ROSANA FERREIRA DE SOUZA – Centro de Educação Profissional Professora Josinete de Oliveira Barroso
- CEPAJOB (Coordenadora)
- DAMIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Escola Estadual Augusto dos Anjos (Vice Coordenador)
- ANA MARIA VIDAL BARBOSA - Escola Estadual Aracy Miranda de Mont'Alverne
- CÂNDIDA MAGAVE LOBATO DE SOUSA – Escola Estadual Coelho Neto
- ELIGEANNE DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO - Escola Estadual Sebastiana Lenir de Almeida
- FERNANDA CRISTINA BAIÁ GOMES – Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEED
- LUCILA DINIZ MALCHER - Escola Estadual Sebastiana Lenir de Almeida
- MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS - Escola Estadual Coelho Neto
- MANOEL DAS GRAÇAS MONTEIRO BATISTA - Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEED
- REGINA COUTINHO DA SILVA – Escola Estadual Coelho Neto
- SILVIA HELENA MOTA JORGE – Escola Estadual Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos
- MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA – Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEED
- NAZILDA DOS REIS FERREIRA - Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEED

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 456/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 029/2018 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores André de Carvalho Lobato, Procurador do Estado, para participar de Audiência e José Ângelo Barreto de Jesus - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 23 a 27 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de

- NORMA DIAS DOS SANTOS BARROS - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SEED
 - MARIA APARECIDA ATAÍDE BARRETO - Escola Estadual Professor Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes
 - SILVIA LETÍCIA DIAS DA SILVA - Escola Estadual Dr. Coaracy Nunes
 - MARIA DE NAZARÉ BORGES DE CARVALHO - Escola Estadual Dr. Coaracy Nunes
 - MARIA DO SOCORRO COELHO REGIS - Escola Estadual São José
 - JUCIANE DO ROSÁRIO TEIXEIRA - Escola Estadual São José

Art. 2º. Compete à Comissão Responsável pela Coordenação do Programa Estadual de Educação para a Paz - EPAZ, no município de Macapá: Coordenar, planejar e executar as ações referentes ao Programa, incluindo a formação continuada dos profissionais da educação, em práticas restaurativas, que atuam na rede estadual e municipal de ensino, em articulação com a Coordenação Estadual e a Rede de Parceiros. Compete ainda, a elaboração de relatórios, assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares, quanto à adoção da pedagogia restaurativa e a representação da Coordenação Estadual, em eventos promotores da cultura da paz, quando necessário. Cabe ainda, cuidar para que todas as situações de violência ocorridas nas escolas do município de Macapá sejam registradas no Sistema de Informações EDUCAPAZ.

Art. 3º. Os Servidores relacionados nesta Portaria ficarão lotados nos seus respectivos locais de trabalho e unidades escolares, sendo que as atividades da Coordenação do EPAZ serão executadas, depois de informadas aos seus respectivos Gestores, sem prejuízo das suas atividades.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos trabalhos, a contar da data de assinatura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2018.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0158/2018 - GEA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

O ESTADO DO AMAPÁ - Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e, a Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 208 e §3º e Art. 211 da Constituição Federal; do § 3º do Art. 283, da Constituição do Estado do Amapá; do Art. 310 e § 6º do Art. 316 da Lei Orgânica do Município de Macapá e Art. 145/146 da Lei Orgânica do Município de Santana e pelo disposto no Art. 5º, § 1º e incisos da Lei nº 9.394/96 (redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013); torna pública a realização da CHAMADA ESCOLAR para recenseamento da população escolar com o objetivo de identificar a demanda

escolarizável para o Ano Letivo de 2019.

1 DO OBJETO

A CHAMADA ESCOLAR tem como objetivo recensear a população escolar que pleiteia ingressar na Rede Pública, na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio regular e na educação de jovens e adultos, bem como para os estudantes que estão concluindo o 2º período da educação infantil, 5º e o 9º ano do ensino fundamental, que já se encontram matriculados nas redes de ensino públicas e privadas em 2018. Destina-se, ainda, àqueles que necessitam mudar de escola.

2 DA JUSTIFICATIVA

A CHAMADA ESCOLAR é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar, e tem como propósito identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vagas nas redes públicas Estadual e Municipal e, por ser parte de um conjunto de etapas/ações essenciais ao planejamento educacional, o processo ocorrerá de forma articulada entre os Entes, sendo que a Chamada Escolar será a primeira delas. As demais etapas/ações (Reordenamento Escolar, a Pré-matricula e a Matrícula) serão normatizadas em edital e normas específicas que serão publicadas posteriormente.

Por meio da Chamada Escolar e das demais etapas necessárias ao planejamento do período letivo de 2019 se obterá os indicativos que nortearão a tomada de medidas administrativas e pedagógicas por parte dos dirigentes da Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias Municipais, no tocante a possíveis construções, ampliações, adaptações com vistas à acessibilidade e locações de prédios para oferta de salas de aulas, reformas de escolas, lotação de pessoal técnico/docente e de apoio, aquisição de novos mobiliários e equipamentos, implementação do Regime de Colaboração (municipalização), dentre outros.

3 DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A Chamada Escolar será realizada no período de 05 de novembro a 07 de dezembro de 2018 e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, sob a responsabilidade de cada Ente envolvido no processo (SEED, SEMED/MCP e SEME/STN).

4 DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR

I - A Chamada Escolar ocorrerá de duas formas:

a) VIA INTERNET, para os interessados em estudar nas escolas públicas dos municípios de Macapá e Santana e nas escolas estaduais localizadas nos Municípios de Laranjal do Jari, Porto Grande, Mazagão, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes através do preenchimento de formulário online acessando www.escolapublica.ap.gov.br.

b) POR MEIO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO IMPRESSO, somente aos interessados em estudar nas escolas estaduais dos Municípios de Oiapoque, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Calçoene, Amapá, Cutias, Itaubal, Pracuúba e Serra do Navio.

5 DOS DOCUMENTOS E DADOS PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA ESCOLAR

I - Para o preenchimento do formulário da Chamada Escolar (online ou presencial) serão obrigatórios os seguintes

documentos e dados:

- Do estudante: Certidão de Nascimento, CPF, Carteira do SUS e, quando maior de idade, E-mail;
- Do responsável: RG, CPF, Comprovante de Residência e E-mail.

6 DO COMITÊ GESTOR

I - A Chamada Escolar ocorrerá de forma articulada envolvendo a rede estadual de ensino e as redes municipais de Macapá e de Santana e será constituído o Comitê Gestor da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2019 que terá como missão planejar, coordenar e executar as ações pertinentes ao trabalho nas redes de ensino de cada Ente;

II - No âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Macapá), e da Secretaria Municipal de Educação - SEME (Santana) será constituído um Comitê Interno da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2019, composto por técnicos de seus quadros, que terá como missão executar as ações deliberadas pelo Comitê Gestor pertinentes ao trabalho de chamada, reordenamento e matrícula para o ano letivo de 2019 nas redes de ensino de cada Ente;

III - O Comitê Gestor será o responsável em orientar e mobilizar as Equipes Gestoras das Unidades de Ensino das respectivas Redes para que divulguem em suas escolas e adjacências a Chamada Escolar 2019, usando para isso: faixas, cartazes, panfletos, rádio de difusão da escola e/ou do bairro, reuniões com a comunidade, aviso nas igrejas, clubes, comércios do bairro, esclarecendo seu objetivo, a quem se destina e os locais onde os pais ou responsáveis poderão fazer as inscrições;

IV - Compete ao Comitê Gestor proceder a consolidação dos dados da Chamada Escolar/2019 até o dia 12 de janeiro de 2019.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - As unidades escolares que estão localizadas nos municípios de Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Porto Grande, Mazagão, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes, a título de auxílio à comunidade, deverão oferecer meios para os pais ou responsáveis que tiverem dificuldades de acesso à Internet, a disponibilização de computadores e apoiadores para viabilizar a realização da inscrição online da Chamada Escolar;

II - As escolas estaduais dos Municípios de Oiapoque, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Calçoene, Amapá, Cutias, Itaubal, Pracuúba e Serra do Navio fornecerão e auxiliarão a comunidade no preenchimento do formulário impresso para viabilizar a realização da inscrição da Chamada Escolar;

III - A inscrição na Chamada Escolar é um pré-requisito fundamental para as etapas de Pré-Matrícula e Matrícula para o ano letivo de 2019;

IV - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor da Chamada Escolar.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2018.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0158/2018-GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
 Secretária Municipal de Educação de Macapá
 Decreto nº 408/2018 - PMM

Carmem M. Siqueira da R.
CARMEM MARINHO QUEIROZ DOPAZ
Secretária Municipal de Educação de Santana
Decreto nº 028/2018 – PMS

PORTARIA Nº 433/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066/93, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte;

Considerando a Lei nº 0618/2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando ainda, a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, homologado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes na NCP/CGP/SEAD, conforme a Portaria de Homologação de Estágio Probatório nº 311/2018-SEAD de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, 02 (dois) Padrões de Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: Auxiliar Educacional – 2014			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
01	Clay Anderson Viana dos Santos	1164830	28/06/2018

Cargo: Pedagogo – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
02	Sabrina Chucru da Silva	1122886	16/08/2016

Cargo: Pedagogo – 2014			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
03	Rosiane Pinheiro de Souza	1137999	20/01/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" – 2009			
Da Classe "C" Padrão 01 para Classe "C" Padrão 02 – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "C" Padrão 02 para Classe "C" Padrão 03			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
04	Walt Disney Pamplona Leal	975656	29/10/2013

Cargo: Pedagogo – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
05	Ilima de Souza Gonçalves	1229893	10/07/2018
06	Jaqueline Cruz Correia	1229915	10/07/2018
07	Vanessa da Costa Leite	1223858	28/05/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" – 2013			
Da Classe "C" Padrão 01 para Classe "C" Padrão 02 – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "C" Padrão 02 para Classe "C" Padrão 03			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
08	Elenilda Silva de Moraes	1128620	05/09/2016
09	Glauber Cavalcante Mota	1123289	13/08/2016
10	Iane Celice Pantoja dos Santos	1107119	04/04/2016
11	Lincol Menezes da Silva Campos	1105531	08/04/2016
12	Marta Cristina Ataíde Fortes	1124870	15/08/2016
13	Vivalda Lacerda da Silva	1112198	04/04/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" – 2014			
Da Classe "C" Padrão 01 para Classe "C" Padrão 02 – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "C" Padrão 02 para Classe "C" Padrão 03			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
14	Maria do Socorro Sousa da Silva	1165860	27/06/2017

15	Rilton Herberton dos Santos Braga	1137816	15/01/2017
16	Romenique da Silva Freires	1165453	27/06/2017
17	Sabrina Lobato de Almeida	1175327	15/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" – 2015			
Da Classe "C" Padrão 01 para Classe "C" Padrão 02 – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "C" Padrão 02 para Classe "C" Padrão 03			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
18	Adriana Valéria Barreto de Araújo	1234919	03/07/2018
19	Angelo Mauro Figueiredo da Costa	1184679	21/01/2018
20	Elisleide Machado Dias	1234897	13/07/2018
21	Fernando Costa dos Santos	1234943	26/05/2018
22	Fausto Thiago Maciel Simões	1184202	21/01/2018
23	João Ivalto Sanches	1230760	13/07/2018
24	Kátia Meireles Monteiro dos Santos	1184377	05/02/2018
25	Kelli da Silva Uchôa	1189530	21/01/2018
26	Paulino Marques da Silva Neto	1229966	10/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018
Suelem
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 434/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066/93, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte;

Considerando a Lei nº 0618/2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando ainda, a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, homologado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes na NCP/CGP/SEAD, conforme a Portaria de Homologação de Estágio Probatório nº 286/2018-SEAD de 06 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, 02 (dois) Padrões de Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: Auxiliar Educacional – 2014			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
01	Gleibson da Gama Silva	1163078	27/06/2017

Cargo: Pedagogo – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
02	Erroflin Rodrigues Brito	1223267	08/06/2018
03	Jocirana Maria Corrêa Monteiro	1229818	25/05/2018
04	Suellen Almeida da Silva	1232037	10/07/2018

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 431/2018-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o contido no Processo – EDOC nº 314.194408/2018,

RESOLVE:

Homologar a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor Marcos Roberto Marques da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0039909-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 16 de outubro de 2018.

Macapá(AP), 29 de outubro de 2018.

Suelem
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 432/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o art. 10 da Lei 0066/93, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte;

Considerando ainda, a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, homologado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes na NCP/CGP/SEAD, conforme a Portaria de Homologação de Estágio Probatório nº 028/2018-SEAD de 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, 02 (dois) Padrões de Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" – 2015			
Da Classe "C" Padrão 01 para Classe "C" Padrão 02 – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "C" Padrão 02 para Classe "C" Padrão 03			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
1	Elizete Machado Barbosa	1223666	25/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018

Suelem
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" – 2008			
Da Classe "C" Padrão 01 para Classe "C" Padrão 02 – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "C" Padrão 02 para Classe "C" Padrão 03			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
05	William Elias Houat Dagher	950440	06/11/2013

Considerando ainda, a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, homologado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes na NCP/CGP/SEAD, conforme a Portaria de Homologação de Estágio Probatório nº 181/2018-SEAD de 26 de junho de 2018.

Considerando ainda, a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, homologado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes na NCP/CGP/SEAD, conforme a Portaria de Homologação de Estágio Probatório nº 283/2018-SEAD de 05 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, 02 (dois) Padrões de Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 20, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: Assistente Social – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
01	Maria Valdeides dos Santos	1089293	03/01/2016

Cargo: Farmacêutico – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
02	Margarete do Socorro Mendonça Gomes	1121189	24/07/2016

Cargo: Farmacêutico - Bioquímico – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
03	Carmen Regina Brito Mendes	1121200	24/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 435/2018-SEAD

PORTARIA Nº 436/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066/93, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte;

Considerando a Lei nº 0618/2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando a Lei nº 1.059/2006 que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais de saúde do Governo do Estado do Amapá;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066/93, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte;

Considerando a Lei nº 0618/2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando a Lei nº 1.059/2006 que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais de saúde do Governo do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo SAÚDE, 02 (dois) Padrões de Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 20, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: Condutor de Veículos Terrestre de Urgência e Emergência – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
01	Luiz Tadeu de Oliveira dos Santos	1099221	11/01/2016

Cargo: Médico - Neurocirurgião – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
02	Paulo André Couto de Aragão	1102079	20/02/2016

Cargo: Médico - Veterinário – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
03	Rackel Barroso Monteiro	1121090	24/07/2016

Cargo: Odontólogo – Cirurgião Dentista Endodontia – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
04	Egina Maria Macedo de Mescouto	1090810	03/01/2016

Cargo: Odontólogo – Cirurgião Dentista Periodontista – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
05	Patricia Ferreira Damasceno Isackson	1098705	18/01/2016

Cargo: Odontólogo – Cirurgião Dentista Periodontista – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
06	Rubem Elói Pacheco Dias Neto	1099850	23/01/2018

Cargo: Psicólogo Clínico – 2014			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
07	Jusele de Souza Matos	1176242	24/11/2017

Cargo: Psicólogo Clínico – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
08	Denise Alves Mourão Soares	1226886	16/07/2018

Cargo: Técnico em Enfermagem – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
09	Alex Oliveira da Silva	1136852	20/12/2016
10	Claudineia da Silva Santos	1095358	07/01/2016
11	David de Lemos	1135562	18/12/2016
12	Énio Rafael Adriano Parisi	1145851	19/12/2016
13	Guacirema dos Santos Lopes	1096079	08/01/2016
14	Janete Barreto Ferreira	1144600	17/12/2016
15	Janirandi dos Santos Rodrigues	1144243	16/12/2016
16	Lidia Patricia Rocha Martins Miranda	1095927	08/01/2016
17	Lucineide Lima de Araújo	1150103	18/12/2016
18	Maria Deolinda Brito da Silva	1144774	18/12/2016

Cargo: Técnico em Higiene Dental – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
19	Deise Patricia de Souza Reis	1181467	22/01/2018
20	Huilma Costa da Conceição	1181483	22/01/2018
21	Joelma Rocha de Souza	1181220	22/01/2018
22	Vania Maria Lima Favacho	1226690	16/07/2018

Cargo: Técnico em Laboratório – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
23	Jânio da Costa Maramalde	1181238	23/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 137/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066/93, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte;

Considerando a Lei nº 0618/2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando a Lei nº 1.059/2006 que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais de saúde do Governo do Estado do Amapá;

Considerando ainda, a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, homologado pela Secretária de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes na NCP/CGP/SEAD, conforme a

Portaria de Homologação de Estágio Probatório nº 323/2018-SEAD de 03 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo SAÚDE, 02 (dois) Padrões de Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 20, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: Assistente Social – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
01	Marilete Morais dos Santos	1181122	22/01/2018

Cargo: Biólogo – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
02	Marta Monteiro do Nascimento	1232266	27/08/2018
03	Wanyuze Adriana Silva da Silva	1233050	27/08/2018

Cargo: Biomédico – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
04	Rosemary de Carvalho Rocha Koga	1233572	27/08/2018

Cargo: Condutor de Veículos de Urgência e Emergência – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
05	Mário Severino dos Santos Júnior	1233475	09/09/2018

Cargo: Enfermeiro – 2007			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
06	Aureliano Coelho Pires	901458	21/03/2013

Cargo: Enfermeiro – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
07	Clesia Alves França	1094270	09/01/2016
08	Júnior Marques dos Santos	1136461	12/12/2016

Cargo: Enfermeiro – 2014			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
09	Luane Evelyn da Silva Castro	1142437	20/01/2017

Cargo: Farmacêutico - Bioquímico – 2007			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
10	Noane Guedes Paes Lima	899429	21/03/2013

Cargo: Farmacêutico - Bioquímico – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
11	Robson Gonçalves Sabath Figueiredo	1102419	18/01/2016

Cargo: Fisioterapeuta – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
12	Deusilainy da Silva e Silva	1088483	03/01/2016

Cargo: Médico – Cirurgião Geral – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
13	Natalia Mendes Gonçalves Monteiro	1121286	24/07/2016

Cargo: Nutricionista – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
14	Monique Evelyn Alves de Sousa	1232959	27/08/2018

Cargo: Psicólogo Clínico – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
15	Melchisedech César da Silva Neto	1121154	24/07/2016

Cargo: Técnico em Enfermagem – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
16	Daiana Tavares Chaves	1143239	18/12/2016
17	Elidiane Silva Pureza	1099566	07/01/2016
18	Núbia Cristina Mesquita Campos	1095285	09/01/2016
19	Patricia Darlen Ferreira Silva	1136208	18/12/2016
20	Rosiane Cristiane Serra Silva	1093070	09/01/2016

Cargo: Técnico em Higiene Dental – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
21	Danieli da Silva Almeida	1098713	10/01/2016

Cargo: Técnico em Laboratório – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
22	Gelvanilson Campos da Silva	1096770	11/01/2016

Cargo: Técnico em Laboratório – 2015			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
23	Gilmara de Oliveira Bastos	1180967	23/01/2018

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho – 2013			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
24	Jorge Brasil da Silva Junior	1099531	11/01/2016

Cargo: Médico – Clínico Geral – 2005			
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II – Sem Efeito Financeiro			
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III			
Nº	Nome	Matrícula	Efeitos Financeiros
25	João Cândia da Costa Rocha	842478	27/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

PORTARIA Nº 106 / 2018-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor NIELSEN CHARLES COSTA RODRIGUES – CEL PM, Coordenador Adjunto Centro Integrado de Operações e Defesa Social - CIODES, da sede de suas atribuições Macapá-AP à cidade de Poços de Caldas/MG, a fim de participar do XX Encontro do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica, no período de 07 a 14 de novembro de 2018, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 107/2018-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 2161 de 12 de junho de 2018.

RESOLVE:

ELOGIAR o TEN BM ROBENILSON JUCÁ HYACINTH, pelo excelente trabalho realizado quando da confecção e apresentação das propostas dos manuais de regulamentação de rotinas e padronização de procedimentos relativos às Sanções Administrativas a Fornecedores e ao Gerenciamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, com vista a subsidiar a instrução dos processos e sua correta elaboração em conformidade com as legislação vigente e com as regras relativas à matéria, dentro da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

Tais manuais foram aprovados em análise realizada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, que sugeriu que os mesmos fossem regulamentados através de Decreto, com observância obrigatória para todos os órgãos da

Administração Pública Estadual.

Destarte, a linha de conduta desenvolvida pelo servidor revela alto grau de dedicação, razão pela qual solicito, ainda, que tal elogio se faça constar nos assentamentos funcionais do militar.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2015/UCC/SEJUSP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL, tem como fundamento legal Art. 65, II, alínea “d” e §1 da Lei nº 8.666/93, e a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2015. Tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, II, Art. 57 §1, Art. 57 §2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmado em 19/10/2015 com a empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, tendo como objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, em todas as instalações pertencentes à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

O presente 4º termo aditivo altera as CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passarão a ter as seguintes redações:

I – O valor atualizado do contrato, após a repactuação ocorrida no presente Termo Aditivo perfaz o valor global anual de R\$ 1.082.943,12 (um milhão e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), sendo o valor mensal no montante de R\$ 90.245,26 (noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

II – Inclui-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

III – O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato nº 10/2015 pelo prazo de mais 12 (doze) meses de 19/10/2018 até 19/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Programa de Trabalho nº 1.33.101.06.122.0380.2100.5.160030 – Manutenção de Serviços Administrativos da SEJUSP, Fonte nº 101 – Recursos de Transferências da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e da justificativa constante nos autos do processo em referência, e encontra amparo legal no art. 57, II § 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, II, “b” e “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS.

Permanecem em vigor e inalteráveis todas as demais cláusulas do instrumento de contrato originário.

Contratada: CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 08.625.368/0001-57.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2018-JUPAF

O Presidente da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda - JUPAF, de acordo com o que estabelece o art. 195, inciso III da Lei nº 0400/97 – CTE, intima os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas para tomarem ciência das decisões proferidas por esta Junta, no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, na sala da Junta localizada no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 367, Centro, no

horário da manhã das 08h às 12h.

O não comparecimento no prazo assinalado implicará ciência ficta do sujeito passivo, como previsto no art. 195, § 2º, inciso III.

Macapá, 24 de outubro de 2018.

João Biffencourt da Silva
Presidente da JUPAF/SEFAZ

Processo nº 28730.0126982014-1
Auto de Infração nº 1293/2014

Notificado: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CAD-ICMS nº 03.025317-9
Decisão nº 202/2017-JUPAF

Processo nº 28730.0236582014-0

Auto de Infração nº 0647/2014
Notificado: ENGENBEN-CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
CAD-ICMS nº 03.021904-3
Decisão nº 203/2017-JUPAF

Processo nº 28730.0236592014-4

Auto de Infração nº 0648/2014
Notificado: ENGENBEN-CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
CAD-ICMS nº 03.021904-3
Decisão nº 204/2017-JUPAF

Processo nº 28730.0192332014-9

Auto de Infração nº 1204/2014
Notificado: V.J. MENDONÇA ME
CAD-ICMS nº 03.030301-0
Decisão nº 0021/2018-JUPAF

(P) Nº 198 / 2018 - SEFAZ

Designa servidores para exercerem a atividade de Cadastradores Locais do Sistema Portal Único de Comércio Exterior - PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando o Termo de Execução do Protocolo de Cooperação nº 01/2015, celebrado entre a Receita Federal e a Secretaria de Fazenda do Amapá, no dia 20 de março de 2018, para a implementação do sistema de pagamento integrado de tributos através do Portal Único do Comércio Exterior;

Considerando a necessidade de habilitar servidores da Secretaria de Fazenda para acesso ao Sistema Portal Único de Comércio Exterior;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais de tributo INÁCIO FLÁVIO DOS SANTOS BARROSO, e ODALEA PEREIRA GOMES, matrículas nº 1027298 e nº 268224, respectivamente, para exercerem as atividades de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Atestar que os servidores designados no artigo anterior são competentes para o exercício das funções de cadastrador de ambiente informatizado, não havendo impedimento legal para que efetuem as atividades pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA
(T) Nº 026/2018 – GAB/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Retificar a Portaria (T) Nº 016/2018 – GAB/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6730, de 31 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

No caput do artigo 1º:

Onde se lê:

“alínea “j” do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 – RICMS”

Leia-se:

“alínea “j”, do Inciso III, do art. 25, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 – RICMS”

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP,
25 de outubro de 2018

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

Meio-Ambiente

Bernardino Nogueira dos Santos

PORTARIA
(P) N.º 164/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de n.º 085/2018/GAB/SEMA, de 17 de outubro de 2.018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o deslocamento do servidor, MANUEL TIAGO DA SILVA, Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, de Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari no período de 18 a 20.10.2018, conduzir o veículo que irá transportar os representantes das comunidades São José, Padaria e Cachoeira da RDS do Rio Irapuru para audiência no Ministério Público cuja pauta versa sobre acesso a energia elétrica pelas referidas comunidades.

Art. 2.º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2.018.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 165/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo de n.º 081/2018 - CEIA/SEMA, de 11 de outubro de 2.018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar deslocamento dos servidores, PAULO ROBERTO NUNES, Coordenador da CEIA, MANOEL LIMA DE FREITAS, Gerente de Núcleo, ROANE LUZ DA COSTA, Gerente de Núcleo - CEIA-DEA, IRANÊS FRÓES DA SILVA, Assessora de Comunicação, CARLA SAMARA CAMPELO DE SOUSA, Assessora de municipalização, ANDRÉIA CORDEIRO ALMEIDA, Assessora Técnica Nível I, SUELY DA CONCEIÇÃO BATISTA MONTEIRO, Chefe de Unidade, de Macapá-AP, até a localidade do Arquipélago do Bailique no período de 30.10 a 13.11.2018, com objetivo de realizar a 2ª Etapa do Projeto "agroecológico" nas unidades de Conservação, para revolvimento do adubo orgânico nas escolas das comunidades de Vila Progresso e Macedônia que estão próximas a Reserva Biológica de Proteção Integral do Parazinho.

Art. 2.º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2.018.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 00008/SEMA/2018. Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE CAFÉ E

AÇÚCAR. Total de Itens Licitados 02. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa de licitação com base no baixo valor da despesa. Parecer Jurídico N.º 830/2018-PLCC/PGE/AP. Reconhecimento da Dispensa de Licitação em 26/10/2018 por VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES, Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEMA. Ratificação da Dispensa de Licitação em 26/09/2018 BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS, Secretário/SEMA. Valor Global R\$ R\$ 6.205,20 (Séis mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos). Empresas: CNJ: 27.279.291/0001-55 A C DA S PINTO-ME.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário/SEMA

Desenvolvimento Rural

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA
N.º 176/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 060/18-GAB/SDR de 10.10.2018.

RESOLVE:

Designar os funcionários ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, GIZELE AZEVEDO DE SOUZA, Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/PGE, CDS-3 e BRUNO ANDERSON DUARTE PAIVA, Assistente Técnico Jurídico, CDS-3, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem de reunião no Ministério Público, para tratarem sobre Convênios firmados pela SDR e representação de Agricultores, nos dias 23 e 24.10.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 177/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 017/18-UCC/NAF/SDR de 22.10.2018.

RESOLVE:

Designar, ADONIRAN FARIAS GOMES, Gerente de Mobilização e Articulação Institucional de Projeto, CDS-1, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque, a fim de participar dos levantamentos dos Convênios celebrados com a SDR e as Associações dos Municípios locais, no período de 29.10 a 05.11.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 178/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 067/18-GAT/UA/NAF/SDR de 22.10.2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Cutias do Araguaí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO - 6957, com os servidores do NOR/CODER/SDR, MARIA CÉLIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que foram participar do acompanhamento e fiscalização dos Convênios firmados entre a SDR e a Associação Agricultores Familiares e Produtores Rurais do Gurupora - AGROGURUPORA e Associação dos Moradores e Agricultores Familiares de São Raimundo do Pacuí - ASMOAFSRP, no período de 18 a 20.10.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 179/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 068/18-GAT/UA/NAF/SDR de 22.10.2018.

RESOLVE:

Designar o funcionário ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO - 6958, com o servidor ADONIRAN FARIAS GOMES, Gerente de Mobilização e Articulação Institucional de Projeto, CDS-1, com objetivo de fazer levantamentos dos Convênios celebrados com a SDR e as Associações dos Municípios locais, no período de 29.10 a 05.11.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 180/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 069/18-GAT/UA/NAF/SDR de 22.10.2018.

RESOLVE:

Designar o funcionário RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia, São Tomé e São Francisco, Município

de Macapá, com a equipe Técnica de Professores da Secretaria de Estado de Educação/SEED, que foram fazer levantamentos das Escolas Estaduais das Comunidades locais, no período de 23 a 25.10.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 218/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 083/2018-CARTI/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição da Servidora **Cátia Vieira da Silva Oliveira** pela Servidora **Dineuma de Souza Reis Abrantes**, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão CDS-4, para exercer acumulativamente o cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Articulação Institucional – CARTI, CDS-3, em decorrência de usufruto de férias, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 22 de outubro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 219/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 303/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras, **Ligia Marizete Moura Mendes** e **Elayne Santos de Oliveira** como **Fiscal e Suplente, do Contrato Emergencial nº 001/2018 – SIMS/PREMIERE COMERCIO LTDA-ME**, cujo objeto trata da aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e pacificados, para atender a demanda da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso da Casa Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços

executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – Ap. 22 de outubro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 220/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 29/2018 – GAB/SIMS e Processo nº 210/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Servidora **Dineuma de Sousa Reis Abrantes**, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de **Brasília /DF**, no período de 25 a 26 de junho de 2018, com o objetivo de participar da "Reunião do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS sobre os recursos do fundo nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 22 de outubro 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 221/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 0067/2018 – SEAPAS/GAB/SIMS e Processo nº 321/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora **Gleedy Kelly Côrtes Machado**, Secretária Adjunta de Política de Assistência Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de **Brasília /DF**, no período de 12 a 14 de novembro de 2018, com o objetivo de participar da Oficina de Pactuação do Fluxo de disque 100 Módulos LGBT. Sem ônus para esta SIMS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 22 de outubro 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do

Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00799 emitida no dia 25 de outubro de 2018, no valor de R\$ 93.879,59 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), à Empresa J. B. & R. LTDA, correspondente ao processo 196.280776/2018, referente a despesas com a execução da reforma das passarelas dos bairros Malvina, Samaúma e Nova Esperança, no Município de Laranjal do Jari-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Trata-se de uma obra de caráter emergencial, visando atender as comunidades atingidas pela chela do Rio Jari sendo necessária a reforma das passarelas para mobilidade da comunidade.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018.

Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017- CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.156252/2016-SEINF, na modalidade Tomada de preço nº. 012/2017-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, visando a Construção da Delegacia de Polícia Civil, localizada na Rodovia AP-010, com Av. Pedro Aires de Almeida, no Município de Mazagão/AP e Adjudicar objeto licitado em favor da empresa D.V.M. COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 84.415.009/0001-53, a qual apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 725.376,46 (Setecentos e Vinte Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis reais e Quarenta e Seis centavos).

Macapá, 25 de outubro de 2018.

Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura em Exercício.
Decreto nº 286/2018

Autarquias Estadual

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

Portaria nº. 037/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores **Edgar Coelho Pereira** – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal ou Avaliação da

Conformidade, Gerson Conceição Gurjão – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal ou Avaliação da Conformidade, José Simon de Souza da Silva – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal ou Avaliação da Conformidade e Carlos Nelson Pinto de Almeida – Assessor Técnico Nível I, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e comunidades, para realizações de ações fiscalizadoras no período de 26/08/2018 a 04/09/2018.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de agosto de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Portaria nº. 038/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores Edgar Coelho Pereira – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal ou Avaliação da Conformidade, Gerson Conceição Gurjão – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal ou Avaliação da Conformidade, José Simon de Souza da Silva – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal ou Avaliação da Conformidade, Carlos Nelson Pinto de Almeida – Assessor Técnico Nível I, Marcos Almir Vaz Pantoja – Especialista de Nível Superior em Metrologia Legal, Rafael da Silva Cumarú – Assistente Administrativo, Jefferson Barroso Santos – Gerente NIV, Daniel Viana Silva – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal, André Marcel Dos Santos Silva – Responsável por Atividade Nível III Laboratório, Paulo Renan Pires Isaías – Assistente Administrativo, Enélio Ferreira Leite Junior – Especialista de Nível Médio em Metrologia Legal, Anderson de Oliveira da Silva – Assistente Administrativo e Rafael Santos Saraiva – Assistente Administrativo a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuuba, Amapá, Calçoene e Oiapoque e comunidades, para realizações de ações fiscalizadoras no período de 29/10/2018 a 07/11/2018.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de outubro de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Procon

Eliton Chaves Franco

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEFC REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte e cinco minutos, na Sede do PROCON/AP, reuniu-se o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (CONDEFC), sob a Presidência do Diretor-Presidente do PROCON/AP, Eliton Chaves Franco, em sua Terceira Reunião Plenária Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição do Vice-Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (CONDEFC), com registro da presença dos Conselheiros: Eduardo de Arruda Nabuco/Suplente/SEFAZ, Romilson de Souza Camelo/SEED, Mariana Avelar da Silva/SDR, Igor Fernando dos Anjos Barros/SVS e Adenilson da Silva Caires – FECOMÉRCIO/AP. Justificou ausência a Conselheira Janeci da Costa Monteiro/Delegada do Consumidor/DECCON. Dando prosseguimento a Ordem do dia e por entenderem a importância da participação da representatividade da sociedade civil na Presidência do Conselho, os Conselheiros sugeriram o nome do Conselheiro da FECOMÉRCIO, Adenilson da Silva Caires para o cargo de Vice-Presidente do CONDEFC, sendo aceito pelo mesmo. Por entendimento do Colegiado, o nome do Conselheiro da FECOMÉRCIO, Adenilson da Silva Caires, foi aprovado por aclamação e eleito como Vice-Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (CONDEFC). Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do CONDEFC e Diretor-Presidente do PROCON/AP, ELITON CHAVES FRANCO, deu por encerrada a presente reunião do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONDEFC, e eu Janilce de Souza, Secretária Executiva do CONDEFC, lavrei a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Ass.), Romilson de Souza Camelo/SEED, Eduardo de Arruda Nabuco/Suplente/SEFAZ, Mariana Avelar da Silva/SDR, Igor Fernando dos Anjos Barros/SVS e Adenilson da Silva Caires/FECOMÉRCIO/AP.

Eliton Chaves Franco
Presidente do CONDEFC
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA Nº 67-A/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 6750 de 27 de agosto de 2018 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 7/2018 GESIST/GAB, de 17.07.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente de Sistemas-FGS-3, para fiscal do Contrato nº 004/2018-PRODAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de suporte operacional e telefônico, manutenções corretivas, adaptativas e

evolutivas do SIGA - BI, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, ALMOXARIFADO E GESTÃO DE CONTRATOS, e desenvolvimento por demanda, em ambiente fornecido pelo cliente, nas condições e qualidades contratadas, que possibilite a operacionalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA, destinadas a atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP. Na ausência do titular, responderá o servidor CLAUDIO CÉLIO GÓES CONRADO, Gerente da Gerência de Tecnologia, FGS-3, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de outubro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 10 de outubro de 2018.

JIMMY ANDERSON COSTA DA TRINDADE
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 69/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 68/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6782 de 16 de outubro de 2018,

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 70/2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 643/2018 GAB/PRODAP, de 22.10.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar HUGO MIRANDA MONTEIRO, Coordenador da Coordenadoria de Sistemas Globais/GS, FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 23 a 24 de outubro 2018, para efetuar o treinamento e implantação do Prontuário Eletrônico no Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 71/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 645/2018 GAB/PRODAP, de 22.10.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CLAUDIO CÉLIO GÓES

CONRADO, Gerente da Gerencia da Tecnologia FGS-3, para conduzir o veículo Hilux, placa NEY 4772, deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, no período de 23 a 24 de outubro de 2018, com os Servidores Marco Antônio de Nazaré Monte Verde e Hugo Miranda Monteiro, até o município Laranjal do Jari.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 72/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para, no prazo de 90 dias, apresentar estudo e oferecer proposta para modificação da Lei de Criação nº 310/96 que criou a autarquia Processamento de Dados do Amapá – PRODAP e suas alterações.

Art. 2º. A comissão será composta sob a presidência do primeiro dos seguintes servidores:

MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL (Presidente).
WALTER CORRÊA DA SILVA JUNIOR (Membro).
EDINALDO DE SOUZA FERREIRA (Membro).
JIMMY ANDERSON COSTA DA TRINDADE (Membro).
JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO (Membro).

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor a contar de 15 de outubro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

Super Fácil

Luzia Brito Grunho

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO Nº 015/2018-SIAC/SUPERFÁCIL,

como CEDENTE e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DO AMAPÁ SEBRAE - AP como CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Cessão de Uso tem por Fundamento Legal o disposto na Lei nº 8.666/93, no Art. 116 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de espaço físico, onde se encontram instalados os boxes de atendimento dos serviços oferecidos pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DO AMAPÁ SEBRAE - AP nas dependências interna da Unidade SUPER FÁCIL - ZONA OESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo deste instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 07/05/2018 e término em 07/05/2020, podendo ser renovada por igual ou sucessivo período, até o limite máximo de 60 meses, desde que haja interesse das partes ou a critério da Administração, através de Termo Aditivo, a ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DOS SIGNATÁRIOS: LUZIA BRITO GRUNHO- CEDENTE e pela CESSIONÁRIA: WALDEIR GARCIA RIBEIRO Diretor-Superintendente em Exercício e ISANA RIBEIRO DE ALENCAR Diretora-Técnica.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2018.

LUZIA BRITO GRUNHO
DIRETORA GERAL-SIAC
CEDENTE

Fundação Estadual

Fcria

Guaraci Assis Pastana

PORTARIA nº109/2018-GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº028/2018-CPL/FCRIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Sindicância ao Processo Administrativo nº 12.000.128/2018-FCRIA da

Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, composta de 03 (Três) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Andryo Machado Ferreira - Presidente
Aury Kelle Barbosa Marques - Membro Titular
Ricardo Coracy Santos da Silva - Secretário

Art. 2º - Compete a referida comissão realizar o acompanhamento nos procedimentos ao Processo Administrativo acima citado e destinar a apurar suposta irregularidades imputadas a empresa M. DE J.N. ARAÚJO-ME. Ate que seja finalizado com relatórios e pareceres conclusivos a este fim com base ao Pregão Eletrônico nº02/2018- CPL/ FCRIA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de outubro de 2018.

Guaraci Assis Pastana
Diretor – Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015
PROCESSO Nº 12.000.219/2017

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FCRIA, através da Unidade de Contratos e Convênios, publica esse ato, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato da Errata do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2015 - UCC/ FCRIA, CONTRATANTE Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA e CONTRATADA: EPIFÂNIO & MONTEIRO CIA LTDA-EPP-ME, CNPJ nº 10.272.098/0001-90; Vinculado ao Processo nº: 12.000.219/2017, tendo em vista as cláusulas apresentadas, conforme especificações abaixo:

DO OBJETO: O presente termo aditivo temo como objeto a alteração das cláusulas Terceira e Quinta do contrato nº026/2015-FCRIA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O Valor Mensal deste contrato será de R\$ 95.911,53 (Noventa e Cinco Mil Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos) e o Valor Global será de R\$ 1.150.938,36 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos) reajustado conforme planilha de custos baseada na CCT-2018 AP0000038/2018 em anexo no processo nº12.000.219/2017.

DOS CASOS OMISSOS: Nas questões omissas neste Termo Aditivo são válidos os do Contrato nº026/2015-FCRIA.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2018.

GUARACI ASSIS PASTANA
Diretor Presidente/FCRIA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Assessoria de Planejamento e Organização

9º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
03.101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá					
02.061.0052.2327	ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14	107	142.104,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	107	42.233,00	
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90.31	107	20.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	107	125.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	107	148.583,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	252.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	127	160.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	107	59.980,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	10.000,00	960.000,00
02.061.0052.2328	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP				
	Aposentadoria e Reformas	3.1.90.01	101	6.701.325,00	
	Pensões	3.1.90.03	101	1.327.319,00	
	Outros Benefícios Assistenciais	3.1.90.08	101	25.786,00	
	Vencimento e Variáveis Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	101	185.992.294,00	
	Vencimento e Variáveis Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	107	6.999.082,00	
	Vencimento e Variáveis Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	127	126.992,00	
	Obrigações Patronais	3.1.90.13	101	1.924.529,00	
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16	101	6.305.038,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92	101	24.698.603,00	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94	101	2.298.744,00	
	Ressarcimento de despesa de Pessoal Requisitado	3.1.90.96	101	448.393,00	

	Obrigações Patronais	3.1.91.13	101	15.823.468,00	
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14	107	160.375,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	107	394.770,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	107	229.678,00	
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35	107	6.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	103	5.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	107	1.912.145,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	127	125.000,00	
	Locação de Mão-de-obra	3.3.90.37	107	4.899.608,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	103	5.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	11.799.253,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	127	623.680,00	
	Auxílio-Alimentação	3.3.90.46	107	20.050.405,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	107	25.000,00	
	Auxílio Transporte	3.3.90.49	107	3.658.971,00	
	Auxílio Transporte	3.3.90.49	127	25.600,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	103	135.000,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	107	62.437,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	127	1.080,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	6.183.608,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	107	150.213,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	103	833.586,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	107	301.737,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	127	105.175,00	304.328.175,00
02.061.0052.2330	COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	Locação de Mão-de-obra	3.3.90.37	107	251.552,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	390.158,00	601.710,00
02.061.0052.2334	PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	107	43.500,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	100.000,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	6.500,00	150.000,00
02.061.0058.2383	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE TI				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	1.867.360,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	107	725.000,00	2.592.360,00
02.061.0059.2382	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	10.000,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	107	250.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	107	10.000,00	270.000,00
03301 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA					
02.061.0057.2338	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14	225	696.605,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	225	1.792.033,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	225	86.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	225	82.607,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	225	3.532.364,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	271	197.045,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	225	4.654,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	225	15.304,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	271	55.388,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	225	507.440,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	225	1.085.089,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	225	58.964,00	8.122.793,00
03302 - FUNDO DE APOIO AOS JUÍZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE					
02.061.0058.2332	FUNDO DE APOIO AOS JUÍZADOS DA CRIANÇA E JUVENTUDE - FAJJJ				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14	225	231.675,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	225	302.377,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	225	184.899,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	225	211.454,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	225	1.450.129,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	271	1.425.887,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	225	1.596.382,00	5.402.813,00
ORÇAMENTO	TOTAL				
FISCAL	307.621.659,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.706.961,00	1.543.125,00
SEGURIDADE	-				
CONVENIOS	978.596,00			145.000,00	833.586,00
RDA (FUNDOS)	13.525.936,00			10.277.722,00	3.247.864,00
FONTE					
	101 - RTU	245.545.486,00	76,15%		
	103 - RTV	978.586,00	0,30%		
	107 - RTE	61.207.553,00	18,98%		
	127 RP - TJAP	1.168.607,00	0,36%		
	225 - FUNDOS	11.847.278,00	3,67%		
	271 - AP-FIN.FUNDOS	1.678.330,00	0,52%		
	TOTAL	322.425.851,00	100,00%		

Macapá-AP, 28 de setembro de 2018

CARLSON UCHOA PINTO
Assessor de Planejamento e Organização/TJAP, Em Exercício

Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2265, de 03.01.2018 - DOE nº 6583, de 03/01/2018.
Decreto nº 2898 - DOE nº 6176 de 17/07/2018, Decreto nº 3432 - DOE nº 6156 de 04/05/2018

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa (Interino)

RESOLUÇÃO Nº. 020/2018 - CEP/AP

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

EXERCÍCIO DE 2019

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições conferidas no inciso VI do art. 13, e no disposto no art. 18, inciso II e §2º, do Regimento Interno do CEP/AP e,

Considerando as deliberações do Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Outubro 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Lindoval Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Tiago Pinto Marques
Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	OBJETIVOS	2
3.	VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
4.	GESTÃO DOS RECURSOS	3
	4.1. Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP	4
	4.2. Definição da Aplicação de Recursos.....	5
	4.2.1 - Fatores de Riscos.....	5
	4.3. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos	6
	4.3.1 - Aprimoramento do CIAP.....	6
	4.4. Política de Transparência.....	6
	4.5. Orientações de Investimentos.....	7
	4.6. Vedações.....	13
	4.7. Alocação Estratégica.....	14
	4.8. Modelo de Gestão	164
	4.9. Processo de Seleção de Administradores/Gestores.....	164
	4.10. Processo de Avaliação.....	175

5. METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS208

5.1. Meta Atuarial da Carteira de Investimentos 18

5.2. Meta do Segmento de Renda

Fixa..... 18

5.3. Meta do Segmento de Renda Variável 18

6. CENÁRIOS DE MERCADO 18

6.1. Retrospectiva do Mercado em 2018 18

6.2. Perspectivas do Mercado para 2019..... 20

6.3. Posição da Carteira de Investimentos..... 21

7. CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS 21

7.1. Controles Internos 21

7.2. Controles de Risco de Mercado 22

7.3. Controles de Risco de Crédito..... 23

8. SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)..... 263

9. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 24



1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da Amapá Previdência - AMPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o RPPS do Estado do Amapá e sobre a Entidade de Previdência, conforme definido nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, ou a que venha substituí-la, bem como pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos recursos previdenciários dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que, muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Gestores Financeiros, não constituem, de forma alguma, fato certo ou concreto, tão somente uma projeção de cenários.

2 - OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do RPPS e RPPM do Estado do Amapá. A AMPREV adota esta Política de Investimentos como um plano de médio e longo prazo para assegurar:

- 2.1. O estabelecimento das diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, visando atingir a meta atuarial que é INPC+ 6% a.a. (seis por cento), para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- 2.2. O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos recursos dos segurados;
- 2.3. A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno,

tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;

2.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregados no processo de investimento do RPPS e RPPM;

2.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições legais;

2.6. Subsidiar os gestores que venham a conduzir o processo de investimento dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2019, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV e posteriormente enviada à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, inserido via eletrônica no site www.previdencia.gov.br através do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

4 - GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência – CEP no processo de gestão de recursos, bem como a Diretoria Executiva do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos dos segurados do RPPS e RPPM, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidas em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar ao CEP sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros dos segurados do RPPS e RPPM.

4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação deverão ser aplicadas imediatamente em fundo de investimento do Banco do Brasil, no segmento de renda fixa, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Havendo discordância, por parte do Diretor-Presidente, quanto às deliberações do Comitê de Investimentos, os recursos deverão ser aplicados, imediatamente, em fundos do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, existentes na carteira da AMPREV, de baixo risco, com prazo de aplicação e resgate em D+0, administrados por instituições financeiras oficiais públicas. E, no prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado ao CIAP, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliá-la e deliberar sobre a aplicação dos referidos recursos.

Caso a justificativa não seja encaminhada no prazo definido, ou em caso de não acolhimento, o CIAP encaminhará a matéria imediatamente ao CEP para as deliberações.

Fica autorizada a Diretoria Executiva a resgatar valores das aplicações em Fundos de Investimentos, sem prévia deliberação do CIAP, para custear exclusivamente despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates efetuados deverão ser informados ao Comitê de Investimentos quinzenalmente, sendo necessária a formalização de processo administrativo.

4.2.1. FATORES DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de riscos que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

4.2.1.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

4.2.1.2. Risco de Crédito

Corresponde à possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas;

4.2.1.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CIAP e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

4.3.1. APRIMORAMENTO DO CIAP

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá

custear certificação e garantir qualificação contínua aos membros do CIAP, bem como dos servidores lotados na Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros de RPPS e RPPM, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- a. Economia e Finanças;
- b. Sistema Financeiro Nacional;
- c. Instituições e Intermediários Financeiros;
- d. Mercado de Capitais;
- e. Mercado Financeiro;
- f. Mercado de Derivativos;
- g. Fundos de Investimento.

4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações referentes à gestão das aplicações financeiras da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva até o décimo quinto dia útil do mês subsequente na página da internet da instituição (www.amprev.ap.gov.br), com atualização mensal.

A Diretoria Executiva deverá criar canal de acesso, na forma da legislação vigente, para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

A Diretoria Executiva deverá adotar as providências de publicação da Política de Investimentos na Íntegra, no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, sendo disponibilizada a todos os segurados e beneficiários, observados os critérios estabelecidos na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de agosto de 2018), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

ESTRUTURA ATUAL DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTOS:

PLANO FINANCEIRO							
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES							
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010 - CMN	Taxa Adm.	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Porcentagem do Patrimônio Líquido da AMPREV	Limite Máx. Permitido Invest. em 31/08/2018 - CMN	Limite Máx. Permitido Invest. da AMPREV
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (POS)	Art. 7º, inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	16.125.170,32	1.219.511.850,89	43,73%	100,00%	100,00%
Carteira Administrada Banco do Brasil - NTN-B (POS)		0,10% a.a.	954.114.983,86				
Carteira Administrada Banco do Brasil - LTN (PRE)		0,10% a.a.	81.549.172,28				
Carteira Administrada BTG Pactual		0,10% a.a.	187.722.824,25				
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação Compromiss-1 Dia	Art. 7º, inciso II	0,10% a.a.	104.531.122,69	104.531.122,69	3,75%	5,00%	5,00%
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação Compromiss Longa		0,10% a.a.	0,00				
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI		0,40% a.a.	41.616.809,94				
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	Art. 7º, inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	16.720.311,11	267.336.216,12	10,66%	100,00%	100,00%
Itaú Institucional RF Pre LP FIC FI		0,40% a.a.	20.436.823,84				
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP		0,20% a.a.	72.697.898,53				
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP		0,20% a.a.	25.624.643,12				
Caixa Brasil IRF - M 1 + TP RF LP	Art. 7º, inciso III, alínea "a"	0,20% a.a.	99.839.170,75	137.280.588,71	4,82%	60,00%	60,00%
Santander FI IRF-M Títulos Públicos Renda Fixa		0,20% a.a.	20.400.502,03				
FI Caixa Brasil Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP		0,20% a.a.	137.280.588,71				
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI		0,30% a.a.	166.295,93				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, inciso IV, alínea "a"	0,20% a.a.	150.033.248,49	549.344.541,78	19,70%	40,00%	40,00%
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Genral		0,25% a.a.	99.033.250,96				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5+		0,20% a.a.	6.187.977,82				
BB Previdenciário Renda Fixa Perfil		0,20% a.a.	54.451.674,30				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	Art. 7º, inciso VII, alínea "a"	0,20% a.a.	137.435.807,15	16.579.192,47	0,59%	5,00%	5,00%
Itaú Institucional RF Alocação Dinâmica II RF FICFI		0,40% a.a.	39.151.593,54				
Bradesco H Fundo de Investimento Renda Fixa Nilo		0,30% a.a.	59.894.723,77				
FIDC Casan Saneamento		0,45% a.a.	16.579.192,47				
BB RPPS Renda Fixa Crédito Privado (PCA III)	Art. 7º, inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	14.048.048,45	14.048.048,45	0,50%	5,00%	5,00%
Brasil Ações Iovosipa Indicado FIC FI		3,00% a.a.	17.543.529,84				

Brasil Ações IBRX Indexado FIC FI		3,00% a.a.	10.702.422,11					
Caixa FI em Ações Brasil IBX-50	Art. 8º, inciso I, alínea "a"	0,70% a.a.	17.060.874,03	62.195.835,36	2,23%	30,00%	30,00%	
Bradesco H FI Ações Ibovespa Valor		2,00% a.a.	9.889.978,18					
Bradesco H FI em Ações Ibovespa		2,50% a.a.	6.999.233,10					
Caixa FIC Ações Valor Dividendos RVP		1,72% a.a.	13.030.565,07					
Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo	Art. 8º, inciso II, alínea "a"	1,50% a.a.	6.508.044,97	260.210.584,20	9,33%	20,00%	20,00%	
Itaú RPI Ações Ibovespa Index FIC FI em Ações		1,00% a.a.	54.026.803,49					
Caixa FI Ações Institucional BRD Nível I		0,70% a.a.	7.904.633,48					
BB Ações Consumo FIC FI		2,00% a.a.	4.897.779,42					
Bradesco FI em Ações Dividendos		1,50% a.a.	28.236.781,51					
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus		1,50% a.a.	19.127.442,99					
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações		1,50% a.a.	1.355.619,63					
Quebra Valor Fundo de Investimento em Ações		2,00% a.a.	2.296.086,71					
GWI Classic Fundo de Investimento em Ações		1,50% a.a.	120.787,21					
AZ Quest Small Mid Caps FIC de FIA		2,00% a.a.	35.808.546,78					
Itaú Institucional Ações Phoenix		2,50% a.a.	26.706.376,07					
BTG Pactual Absoluto Institucional FIC de FI de Ações		3,00% a.a.	4.903.514,47					
BB Ações S&P Real PB FIC de Fundos de Investimento		1,00% a.a.	15.860.911,08					
Bradesco FIC de FIA Institucional IBRX Alpha		0,90% a.a.	5.235.574,84					
Bradesco FIA Seleção		1,50% a.a.	5.289.578,15					
AZ Quest Ações FIC FI de Ações		2,00% a.a.	21.663.774,76					
Itaú Vanguardia Dividendos Fundo de Investimento em Ações		2,00% a.a.	7.397.483,59					
Pátria Special Opportunities I - FIC FIP	Art. 8º, inciso IV, alínea "a"	2,00% a.a.	6.925.125,55	30.001.050,62	1,08%	5,00%	5,00%	
P2 Brasil Infraestrutura III FIC FIP		0,25% a.a.	4.015.496,38					
FIC FIP Kinea Private Equity II		1,50% a.a.	14.012.947,18					
Terra Brasil - FIP		2,00% a.a.	2.589.944,71					
BTG Pactual Timberland Fund I - FIC de FIP	Art. 8º, inciso III	2,00% a.a.	1.483.047,29	28.813.365,43	1,03%	10,00%	10,00%	
Kinea Private Equity IV Feeder Institucional I FIP Multistrategia		2,00% a.a.	974.489,53					
Bradesco FI Multimercado Plus I		0,50% a.a.	1.379.972,65					
FI Caixa Multimercado RV 30 Longo Prazo	Art. 8º, inciso III	1,00% a.a.	10.189.584,12	28.813.365,43	1,03%	10,00%	10,00%	
Safrá S&P Real PB FI Multimercado		1,00% a.a.	17.243.808,89					
DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/06/2018	Disponib. Conta Corrente			66.676.524,41	2,46%	0,00%	0,00%	
TOTAL DO PLANO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/06/2018				2.768.526.920,9	100,00%			

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES									
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010 - CMN	Taxa Adm.	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Porcentual no Patr. Líquido de AMPREV	Limite Máx. Permissão Rel. Invest. 3.922/2010 - CMN	Limite Máx. Polít. Invest. de AMPREV		
Carteira Administrada Caixa Econômica de TPF - NTN-B e NTN-F	Art. 7º, inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	440.898.070,0	440.898.070,0	52,35%	100,00%	100,00%		
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP		0,40% a.a.	7.079.845,84						
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	7.270.277,69	26.020.287,89	3,09%	100,00%	100,00%		
Itaú Institucional RF Inflação S FIC FI		0,40% a.a.	7.002.995,50						
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP		0,20% a.a.	4.667.178,56						
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, inciso III, alínea "a"	0,20% a.a.	93.636.591,62	93.636.591,62	11,12%	60,00%	60,00%		
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI		0,30% a.a.	50.879.136,63						
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, inciso IV, alínea "a"	0,20% a.a.	13.726.708,30	212.180.351,6	25,19%	40,00%	40,00%		
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Genial		0,20% a.a.	7.503.169,70						
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5+		0,20% a.a.	17.836.640,50						
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo		0,20% a.a.	67.981.768,73						
BB Previdenciário Renda Fixa Perfil		0,20% a.a.	47.376.354,99						
Itaú Institucional RF Alocação Dinâmica II RF FIC FI		0,40% a.a.	7.376.572,84						
BB Previdenciário Renda Fixa Crédito Privado IPCA III FI		0,20% a.a.	6.477.735,33						
Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo		1,50% a.a.	584.221,92						
GWI Classic Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, inciso II, alínea "a"	1,50% a.a.	348.531,51	60.937.898,34	7,24%	20,00%	20,00%		
BB Ações Cielo FI		1,50% a.a.	3.957.352,63						
Bradesco FI em Ações Dividendos		1,50% a.a.	12.768.887,62						
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus		1,50% a.a.	840.464,15						
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações		1,50% a.a.	805.521,69						
BTG Pactual Absoluto Institucional FIC de FI de Ações		3,00% a.a.	5.052.636,54						
AZ Quest Small Mid Caps FIC de FIA		2,00% a.a.	12.506.082,12						
Itaú Institucional Ações Phoenix		2,50% a.a.	10.009.221,61						
AZ Quest Ações FIC FI de Ações		2,00% a.a.	14.074.798,55						
DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/06/2018	Disponib. Conta Corrente			2.926,71	0,00%	0,00%	0,00%		
TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DISPONÍVEL EM 31/06/2018				842.153.871,4	100,00%				

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100%(cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, limitação esta que será atendida pela AMPREV, não elevando investimentos nesse segmento do mercado financeiro a mais que 30% de seu Patrimônio Líquido, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

1. Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

2. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

3. Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

4. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

5. Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);

6. Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

7. Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, os quais deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), conforme a marcação a mercado ou marcação na curva, conforme portaria SPREV nº 04/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis que afetam a carteira, daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a AMPREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de equilibrar sua carteira de investimentos.

As aplicações realizadas pela AMPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outras. Havendo necessidade, somente o Comitê de Investimentos poderá propor a contratação de serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação vigente.

O comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, observado os critérios definidos no parágrafo acima, poderá, preferencialmente, realizar aplicações em fundos que utilizem o crédito de floresta e/ou o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde do

Estado do Amapá em seu portfólio.

Além de avaliar o regulamento, o prospecto e a composição da carteira dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor e emissor do título e/ou valor mobiliário, da taxa de administração cobrada e dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão avaliados através de um acompanhamento de desempenho mensal da carteira consolidada e por aplicação, com objetivo de orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos da AMPREV em 2019 seguirão a seguinte distribuição.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO:

Segmento	Artigo	Instituição	Atividade	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo	Limite Máximo Geral
RENDA FIXA (Limite mínimo de 70% e máximo de 100% permitido)	7ª	I	a	100 %	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)	-	0%	100%	5% do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor ou
			b	100 %	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa).	15% PL FI	0%	100%	por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.
			c	100 %	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa).	15% PL FI	0%	100%	
		II		5%	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.	-	0%	5%	
		III	a	60 %	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%	60%	
					ativos que acompanham índice				

			b		de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa).				
					Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		
		a			Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		
IV			b	40 %	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		40%
V		b		20 %	Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG).	-	0%		20%
		a		15 %	Certificado de Depósito Bancário (CDB).	Limitado ao montante garantido pelo FGC	0%		15%
VI		b		15 %	Depósito de poupança.	Limitado ao montante garantido pelo FGC	0%		15%
		a		5%	Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC).	5% do total das Cotas Senior do PL FI	0%		5%
VII		b		5%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela	5% PL FI	0%		5%
					CVM (fundos de renda fixa).				
		c		5%	Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debêntures de Infraestrutura).	5% PL FI	0%		5%

Segmento	Artigo	Instituição	Atividade	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo	Limite Máximo Geral
			a		Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil,	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		

RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUCTURA DOS (Limite máximo de 30% permitido)	8º	I	30 %	compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).	FI			5% do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamento específico.
			b	Cotas de fundos de investimento em Índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de Índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%	30%	
		II	a	20 %	Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).	15% PL FI	0%	20%
			b	20 %	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de Índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).	15% PL FI	0%	20%
		III		10 %	Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).	5% PL FI	0%	10%
			IV	a	5%	Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.	5% PL FI	0%
		b		5%	Cotas de fundos de investimento Imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.	5% PL FI	0%	5%

Segmento de Aplicação	Limite da Política de Investimentos da AMPREV	Limite Legal (Resol. 3.922/2010-CMN)
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	30%	30%

4.6. VEDAÇÕES

4.6.1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo

de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

4.6.2. Aplicar recursos diretamente em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

4.6.3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

4.6.4. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento e de fundo de investimento em cotas, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros emitidos por uma única companhia.

4.6.5. Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia, ressalvados os investimentos realizados em anos anteriores.

4.6.6. Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

4.6.7. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010 e suas alterações;

4.6.8. Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

4.6.9. Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

4.6.10. Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

- a) taxa de administração, performance, ingresso ou salda previstas em regulamento; ou
- b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

4.6.11. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

4.7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado.

A AMPREV, no exercício de 2019, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que

serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro- alocação de ativos (*Asset Lyabilit Management- ALM - Gestão de Ativos e Passivos*).

4.8. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria Instituição (fundos de investimentos e títulos públicos federais) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

4.9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES/GESTORES

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações. O processo consistirá em envio às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios:

4.9.1. Critérios Qualitativos

4.9.1.1. Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.9.1.2. Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

4.9.1.3. Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiante);

4.9.1.4. Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;

4.9.1.5. Qualidade da equipe;

4.9.1.6. Volume de negócios;

4.9.1.7. Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

4.9.2. Critérios Quantitativos

4.9.2.1. Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;

4.9.2.2.Desempenho dos produtos e do gestor nos momentos de crise.

4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS e RPPM do Estado do Amapá com

títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de rentabilidade negativa superior a 20% (vinte por cento) do valor da aplicação, estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;

2. Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirida;

3. Manutenção do recurso até que ele recupere o valor principal aplicado a fim de não realizar o prejuízo por resgate, desde que não exista a possibilidade de perda total do saldo restante em situação de prejuízo, o qual deverá ser imediatamente resgatado;

Haverá exceção ao limite acima estabelecido na avaliação dos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva "J") no período de investimento.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório conforme a seguir:

Segmento de Renda Fixa - Resolução 3.922/2010-CMN	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
Art. 7º, inciso I, alínea "a" - Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	1 (um) semestre	Descasament o do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de cumprir meta atuarial permite-se o cumprimento da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa).			
Art. 7º, inciso I, alínea "c" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa).			
Art. 7º, inciso II - Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.			
Art. 7º, inciso III, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa).		90%do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento me- lhor rentabilizado.

Art. 7º, inciso III, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).		
Art. 7º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).		
Art. 7º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).		
Art. 7º, inciso V, alínea "b" - Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG).		
Art. 7º, inciso VI, alínea "a" - Certificado de Depósito Bancário (CDB).		
Art. 7º, inciso VI, alínea "b" - Depósito de poupança.		
Art. 7º, inciso VII, alínea "a" - Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDC).		
Art. 7º, inciso VII, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).		
Art. 7º, inciso VII, alínea "c" - Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que dispõe em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debêntures de Infraestrutura).	Descasament o do Objetivo de Rentabilidade	Redução do rating ou aumento da inadimplência exige monitorea- mento imediato. Deve-se atender o período de carência da Aplicação.

necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

5.2.1. Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o *benchmark* utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

5.2.2. Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS e RPPM's.

5.3. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

5.3.1. Benchmark: Para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

5.3.2. Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao RPPS e RPPM.

6 – CENÁRIOS DE MERCADO

6.1.RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2018

Até o segundo trimestre de 2018 a economia global apresentou uma melhora em relação a 2017, mantendo-se a previsão de que crescerá 3,9% durante este ano. Os riscos dessa economia têm refletido principalmente fatores geopolíticos. Por um lado, aumentou o risco de uma guerra comercial diante de medidas restritivas adotadas pelos Estados Unidos em relação às importações de produtos específicos (aço/alumínio) e/ou com origem em países específicos, como a China. Por outro, esses fatores têm provocado, juntamente com variáveis mais estritamente econômicas, o aumento do preço do petróleo no mercado internacional.

Apesar dos riscos, o cenário externo apresentado ainda é favorável ao Brasil, posto que o crescimento da economia mundial se mantém relativamente forte, o comércio internacional continua se expandindo, os preços das commodities aumentaram e a inflação, na grande maioria dos países, continua bem-comportada.

Os Estados Unidos, nesse primeiro semestre, apresentaram um ambiente que combina expansão robusta da atividade e baixa ociosidade dos fatores de produção. O PIB cresceu a uma taxa anualizada de 4,2% no segundo trimestre de 2018, superando consideravelmente o crescimento de 2,5% registrado no primeiro trimestre do ano. Este crescimento foi impulsionado pelo avanço do consumo e pelo plano de incentivo fiscal aprovado em dezembro do ano passado, que incluiu significativos cortes de impostos para as empresas e, em menor medida, para os trabalhadores. Os principais riscos são de guerra comercial e de uma expansão fiscal excessiva.

Na China, apesar das tensões comerciais com os Estados Unidos, o foco continuou no direcionamento da política econômica, garantindo um desempenho estável da economia, com bom ritmo de crescimento. No segundo trimestre de 2018 houve o crescimento de 6,7% do PIB, indicando uma leve desaceleração em relação ao crescimento de 6,8% registrado no primeiro trimestre do ano. Esse ritmo de crescimento deve-se a uma série de políticas fiscais benéficas que reduziram o custo da economia real e injetaram mais energia para impulsionar a transformação e modernização da economia do país.

Nos países da Europa o crescimento continuou sendo forte, com destaque para a Irlanda que teve um crescimento projetado para de 2018 de 5,6%. Todavia houve uma desaceleração na previsão anual de crescimento de alguns importantes países, incluindo a zona do

Segmento de Renda Variável – Resolução 3.922/2010-CMN	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
Art. 8º, inciso I, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).			
Art. 8º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).			
Art. 8º, inciso II, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).	1 (um) trimestre	Diferença de 0,50% de distância abaixo do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado. Deve-se atender o período de carência da aplicação.
Art. 8º, inciso II, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).			
Art. 8º, inciso III - Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).			
Art. 8º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.			
Art. 8º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.			

5 - METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros administrados pela AMPREV deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais 6% a.a. (seis por cento), observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as

euro, como Itália (1,3%), Alemanha (1,9%) e França (1,7%) e Reino Unido (1,3%).

No Brasil a turbulência política acabou impedindo o avanço da reforma previdenciária, considerada essencial para o ajuste fiscal. O risco fiscal aumentou significativamente em um ambiente de maior incerteza econômica e maior instabilidade política. O destaque negativo do primeiro semestre para a economia foi, sem dúvida, a greve dos caminhoneiros ocorrida em maio.

Em um contexto de ampla ociosidade dos fatores de produção e inflação baixa, a oferta de empregos ficou abaixo da esperada e o desemprego se manteve em torno de 13%.

Desde meados de agosto, o real se desvalorizou num ritmo mais acelerado, reforçando a tese de que o câmbio é a primeira linha de defesa do mercado contra o aumento de riscos.

O crescimento do PIB ocorreu abaixo do esperado, com alta de 0,1% no 1º trimestre de 2018 (revisado) e de 0,2% no segundo, fazendo com que os economistas reavaliassem a projeção de crescimento anual para 1,44%.

O Copom, diante da expectativa de retomada mais lenta da economia, optou pela manutenção da taxa Selic em 6,5%, a qual deverá perdurar até o final do ano.

6.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2019

No Brasil, o ano de 2019 será desafiador, pois, a economia brasileira está numa encruzilhada. A incerteza com o quadro político torna difícil saber por qual caminho o País deve seguir nos próximos anos. E as possíveis rotas são bastante distintas, ou o Brasil engata anos de crescimento ou enfrentará um cenário de quase estagnação.

O próximo Presidente da República e sua equipe, além da nova configuração do Congresso Nacional após as eleições deste ano, terão um cenário desafiador no campo da macroeconomia: propostas impopulares para ser aprovadas, situação fiscal ruim e baixo crescimento econômico são algumas das pautas a serem enfrentadas.

Os maiores gargalos são as aprovações das reformas previdenciária e tributária, para tanto, será necessária uma articulação no Congresso, além de formar coalizões para ter maioria na aprovação. O realinhamento da carga tributária é também uma das medidas que o novo governo precisa tratar com celeridade.

O resultado da eleição presidencial não esgota a fonte de riscos políticos. A reconstrução de um ambiente virtuoso para a agenda de reformas é condição necessária para a retomada de um novo ciclo econômico.

O desemprego, que afeta 13,1 milhões de pessoas no País, pode aos poucos ser equacionado, mas isso está ligado ao aquecimento gradual da atividade econômica. Teremos pequenas quedas do Índice de desemprego ao longo de 2019, dependendo integralmente das medidas iniciais que o novo presidente adotará.

Já as contas públicas para o ano de 2019, intimamente ligadas à aprovação das reformas, começam no vermelho com o elevado déficit orçamentário de R\$ 139 bilhões. A perspectiva é que os números negativos perdurem por mais dois ou três anos. As contas públicas estão bastante debilitadas, é necessário agir para reduzir o inchaço do Estado, seja reduzindo o número de ministérios, cortando gastos de empresas estatais e nos poderes Legislativo e Judiciário.

O Produto Interno Bruto (PIB) também é preocupante, estima-se uma alta de 2% a 2,5%, que será um incremento irrisório para o alívio nas contas públicas. No campo inflacionário, a perspectiva é de estabilidade, com o pouco dinamismo da atividade econômica e a meta de inflação em torno de 4,5%. A drástica queda do poder de compra dos brasileiros nos últimos anos aliviou as pressões inflacionárias no período corrente.

A projeção da TAXA SELIC vai se manter em queda, no patamar de um dígito percentual em 2019, o que ainda não condiz com as reais necessidades de investimento do País, tendo como projeções a manutenção da mesma política econômica, monetária e cambial.

O cenário econômico interno aponta para o ano de 2019 com crescimento econômico ainda tímido, baixa pressão inflacionária e maior ajuste das contas públicas e das taxas de juros. Como fator positivo em 2019, teremos a definição do novo Presidente da República eleito democraticamente, servindo para minimizar as especulações do risco político que afetaram severamente a economia.

6.3. POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No ano de 2018, até 31 de agosto, a posição da carteira de investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 3.562.003.141,23 em recursos aplicados e R\$ 68.679.451,12 com saldos em contas-correntes.

No Plano Financeiro, o saldo em recursos financeiros aplicados e em contas correntes fechou agosto de 2018 em R\$ 2.788.528.920,91 e no Plano Previdenciário em R\$ 842.153.671,44, conforme demonstrativo abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.324.042.973,38	47,48%	2
FUNDOS DE RENDA FIXA	1.014.588.587,51	36,38%	18
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	352.407.470,18	12,64%	29
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	28.813.365,43	1,03%	3
SALDO EM CONTAS CORRENTES	68.676.524,41	2,46%	-
T O T A I S	2.788.528.920,91	100,00%	52

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	440.898.070,06	52,35%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	340.314.976,33	40,41%	13
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	60.937.898,34	7,24%	10
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	-	0,00%	-
SALDO EM CONTAS CORRENTES	2.926,71	0,00%	-
T O T A I S	842.153.671,44	100,00%	24

7 – CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

7.1. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao Comitê de Investimentos para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, para dentro de sua competência acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei em conformidade com esta Política de Investimentos, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos legais e, posteriormente, submetidos ao Conselho Estadual de Previdência para apreciação dentro de sua competência.

Os relatórios, após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, deverão ser mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Secretaria de Previdência/MF e demais órgãos fiscalizadores.

7.2. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da

AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

7.2.1. A Volatilidade é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo este grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

7.2.2. O Índice de Sharpe é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o Índice de Sharpe de determinada aplicação.

7.2.3. O Índice de Treynor é uma medida similar ao Índice de Sharpe, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

7.2.4. O VaR (Value-at-Risk) é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

1. Modelo não paramétrico;
2. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
3. Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

1. Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
2. Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

7.3. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros dos segurados do RPPS E RPPM, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas classificações de risco (rating) baixo, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela 1: Instituições Financeiras

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

Tabela 2: Fundos de Investimento

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

8 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a Unidade Gestora AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

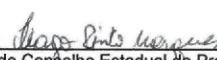
A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá.

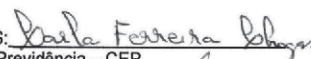
Os casos omissos nesta Política de Investimentos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Macapá, 16 de outubro de 2018.

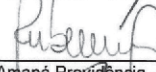
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente da Amapá Previdência

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

Conselheiro TIAGO PINTO MARQUES: 
Coordenador do CIAP - Representante do Conselho Estadual de Previdência - CEP

Conselheira CARLA FERREIRA CHAGAS: 
Representante do Conselho Estadual de Previdência - CEP

Conselheiro HORÁCIO LUIS BEZERRA COUTINHO: 
Representante do Conselho Estadual de Previdência - CEP

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA: 
Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência - AMPREV

JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO: 
Representante dos servidores da Amapá Previdência - AMPREV

KADSON RODOLFO SHULTZ
Torna público que requereu ao IMAP a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária, Plantação de Açaí e Palmeira Real, localizado no Retiro Cláudia, BR 156, Gleba Bela Vista, Calçoene-AP.

KADSON RODOLFO SHULTZ
Torna público que requereu ao IMAP a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária, Plantação de Açaí e Palmeira Real, localizado no Retiro Boa Esperança, BR 156, Gleba Bela Vista, Calçoene-AP.